



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.168, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para alocar despesas relativas a recursos do Salário Educação destinados ao ensino infantil e contrapartida financeira de programas da educação infantil não computáveis.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir rubrica de despesa vinculada ao Salário Educação para o Ensino Infantil no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e outra para contrapartida financeira de despesa não computável, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 - Recursos Vinculados e Não-Computáveis

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0041 - Educação Pré-Escolar

2006 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (5023) R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (5024) R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o valor proveniente do Superávit do Exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de Abril de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL